



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA



**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133/21).**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de informática, na modalidade Software as a Service - SaaS, em plataforma web, incluindo a disponibilização de infraestrutura de Data Center, manutenção do ambiente computacional, manutenções preventivas e evolutivas e suporte técnico aos usuários objetivando a geração de edições eletrônicas do Diário Oficial do Município de Maragogi para publicação na internet, em sítio eletrônico próprio, conforme características, unidades e preços abaixo:

| Item | Descrição/Especificação  | Unid. Medida | (mensal) | Valor de Referência (unitário) | Valor de referência (total) |
|------|--|--------------|----------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1    | Software as a Service (SaaS) para a geração das edições do Diário Oficial do Município de Maragogi para publicação em sítio eletrônico próprio contemplando infraestrutura de Data Center, manutenção de ambiente computacional, manutenções preventivas e evolutivas e suporte técnico aos usuários | unid         | 12       | R\$                            | R\$                         |

1.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI Nº 14.133/21).**

2.1. O software de publicações oficiais é o instrumento pelo qual é possível aos órgãos da administração pública direta e indireta realizar a publicação de seus atos normativos e administrativos em meio digital, disponibilizando-os na internet por meio de edições eletrônicas, com a validade jurídica



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



necessária para o efetivo cumprimento do princípio constitucional de publicidade.

2.2. O Município de Maragogi já utiliza esta modalidade de publicação, contudo suas matérias são publicadas em edições que consolidam as publicações dos demais municípios alagoanos que utilizam a mesma ferramenta, por intermédio da Associação dos Municípios Alagoanos. A contratação de software autônomo possibilitará à municipalidade a publicação de seus atos de modo independente e autônomo, em domínio específico, atendendo aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.3. O uso de um software autônomo garante que esses requisitos legais sejam atendidos, evitando problemas legais e possíveis questionamentos sobre a legitimidade dos atos.

2.4. Com um software autônomo, a administração pode centralizar todas as publicações oficiais em um único sistema, facilitando o controle e o gerenciamento desses documentos, resultando em maior organização e eficácia no processo de publicação.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21)

3.1. A solução deve conter no mínimo as seguintes características:

3.1.1. Infraestrutura de Data Center de classe mundial com segurança física e lógica, energia elétrica ininterrupta garantida por redundância no fornecimento da concessionária, geradores e no-breaks, sistema de refrigeração moderno e redundante, sistemas de detecção e combate a incêndio não destrutivo, controle de acesso, links redundantes com os principais backbones do mercado e monitoramento e correção de falhas 365 x 24 x 7;

3.1.2. Fornecimento de servidores e equipamentos adicionais, de acordo com o crescimento da demanda de processamento existente;

3.1.3. Provimento de banda de internet compatível com o crescimento do tráfego de dados;

3.1.4. Provimento de infraestrutura de hardware e software necessários a garantir a alta disponibilidade do sistema;

3.1.5. Manutenção preventiva e evolutiva das funcionalidades existentes no sistema a fim de atender às alterações decorrentes de legislação, bem como às necessidades e melhorias propostas pelos usuários;

3.1.6. Suporte técnico aos usuários para sanar as dúvidas decorrentes da utilização do sistema, bem como para a recepção das sugestões de melhorias;

3.1.7. Certificação digital: As edições do diário oficial deverão ser certificadas digitalmente pela Contratada atendendo aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada considerando o período de 12 (doze) meses.

4.2. O software é destinado à publicação dos atos normativos e administrativos dos órgãos da administração pública direta, indireta e fundações públicas.

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.4. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 dias após o recebimento definitivo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



do objeto, mediante emissão da correspondente nota fiscal contendo a especificação do serviço prestado.

4.5. O Prazo para o início do serviço se dará em até 10 dias, a contar da Ordem de Serviço, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela Contratada no prazo de 24 horas.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/21).**

5.1 Os resultados pretendidos com esta contratação, qual seja, a efetiva edição e publicação do Diário Oficial do Município de Maragogi, serão alcançados mediante a execução contínua, desde o início, até o encerramento da contratação, dos seguintes serviços:

5.1.1. Infraestrutura de Data Center de classe mundial com segurança física e lógica, energia elétrica ininterrupta garantida por redundância no fornecimento da concessionária, geradores e no-breaks, sistema de refrigeração moderno e redundante, sistemas de detecção e combate a incêndio não destrutivo, controle de acesso, links redundantes com os principais backbones do mercado e monitoramento e correção de falhas 365 x 24 x 7;

5.1.2. Fornecimento de servidores e equipamentos adicionais, de acordo com o crescimento da demanda de processamento existente;

5.1.3. Provimento de banda de internet compatível com o crescimento do tráfego de dados;

5.1.4. Provimento de infraestrutura de hardware e software necessários a garantir a alta disponibilidade do sistema;

5.1.5. Manutenção preventiva e evolutiva das funcionalidades existentes no sistema a fim de atender às alterações decorrentes de legislação, bem como às necessidades e melhorias propostas pelos usuários;

5.1.6. Suporte técnico aos usuários para sanar as dúvidas decorrentes da utilização do sistema, bem como para a recepção das sugestões de melhorias;

5.1.7. Certificação digital: As edições do diário oficial deverão ser certificadas digitalmente pela Contratada atendendo aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

5.2 O sistema deve suportar aos principais browsers de mercado, a saber:

5.2.1. Google Chrome – 100 ou posterior;

5.2.2. Mozilla FireFox - 100 ou posterior;

5.2.3. Microsoft Edge - 100 ou posterior;

5.2.4. Safari – 10 ou posterior;

Opera – 91 ou posterior.

5.3. Os serviços serão prestados remotamente através do próprio sistema, por meio eletrônico, telefônico e/ou videoconferências.

**6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

6.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada em 12 meses.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.9. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.10. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

8.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou

8.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do relatório de prestação de serviços executados no mês, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando o relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada das seguintes comprovações:

10.2. Regularidade fiscal; e

10.3. Cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.

10.4. Havendo erro na apresentação das respectivas notas ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

10.7. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre a(s) parcela(s) vencida(s).

## 11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O contrato celebrado em decorrência deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21.

11.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação do orçamento.

11.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação da variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



(IPCA).

- 11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 11.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

**12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)**

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 12.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 12.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mesmo objeto
- 12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 12.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0330 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos.

Programa de Trabalho: 0001 - Manutenção das Ações de Operações Continuadas.

Elemento de Despesa: 3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Maragogi, Alagoas 02 de janeiro de 2024.

**Jessica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima**  
Secretária Municipal de Relações Institucionais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 897D-837B-E1E5-2303

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA (CPF 381.XXX.XXX-19) em 02/01/2024 11:22:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://maragogi.1doc.com.br/verificacao/897D-837B-E1E5-2303>